- 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) uintes atribuicões:

- terá as seguintes atribuições:
 6.1 radifica a autodeclaração firmada pelos candidatos que
 manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de
 pontuação diferenciada (PD);
 6.2 decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 6.3 decidir, em juizo de retatação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos
 por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeciaração.
- por candidatos comue a ucusado que activa autodeclaração.

 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade de autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreá-ações a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

- tado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascenoencia.

 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação.
- do requisito previsto para naoilitação au saceina de porimeo, diferenciade (PO. Bendimento à exigência disposta no subit naterior implicará na elliminação do candidato, abrindo-se prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração candidato indigena será exigido o Registro Administrativo
- Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um
- Registro Administrativo de Nascimento de Inoto want oe un de seus genitores.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concuso se virtude da constaça de falabidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar or o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e indigena para decidir, em última instância, a respeito do direto do candidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLIFIRA ILHA SCHIFIRA

SOLTEIRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, Nº 065/07/2019 – PROCESSON Rº 2576323/2019.
EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEI RA, faz saber aos candidatos abaixo relaciona

IAA, taz sader aos Cantiolators aciativo reactionados o resultano ou Exame de Memorial Circumstanciardo, to cálculo da pontuação O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto rê 3.5.979.018, a formula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições. Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou confidencia descripcios.

indigenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições. 10. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Legisla-ção Ambiental (Meio Ambiente)

CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / No / LPT / Nousa up Exame de Memorial Circunstanción al Cardio Monesso Franco / 24.266.641-3 / 095.664.448-18 / 19,25 20 / Sivonei Antônio Pereira Mendonça / 40.226.570-1 / 360.556.078-86 / 18,00 22 / Crithia Montibeller Santos / 34.005.270-3 / 355.291.148-06 / 9,00

04 / Eloiza Santana Seixas / 21.626.307-4 / 261.701.948-

98 / 8,00 12 / Ligia Cristina Toledo Rocha / 15185915 / 193.743.722-15 / 7,75 13 / Bianca Oliveira Rocha / 1717093 / 020.942.201-76

05 / Camila Oyama / 43.547.938-6 / 364.682.478-61 / 4,62 26 / Fabíola de Oliveira / 48.456.169-8 / 390.572.128-70

03 / Hélio Henrique Silva dos Anjos / 48.865.947-4

21 / 48.800.700-8 / 418.439.858-88 *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA — ILHA

*ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA — ILHA SOLTEIRA CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. DE URUBU-PUNGÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE

CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/08/2019 – PROCESSO Nº 2576541/2019. EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-CUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS

PEDAGÓGICOS

O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
DE ILHA SOLTEIRA faz saber ans candidates abaixo estadacian.

DE LIMA SOLTEIRA faz saber aos candidatos abaixo relacionado o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e convoca para o sorteio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, a ser realizada na ETEC DE ILHA SOLTEIRA, sita na Alameda Perimetral snº, bairro zona rural, cidade de Ilha Solteira.

Conforme disposto no item 8 do Capitulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência minima de 30 (tritas) minutos, munido de protocol de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métidods Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dente os 3 (três) temas que constarão do presente Edital.

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação decrescente da lista de classificação de Carando do Prova de Títulos.

GO ISSU SE CASSANDO.

(Prova de Titulos).

1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Gestão de Pessoas IIII (Administração)

CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 07 / Carolina Taborda Ribas / 9.729.411-9 / 065.539.999-

0/ / Carollina 1000-05 ... 29 / 6,12 05 / Fabiana Cristina de Souza da Silva / 48.026.530-6 /

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

N° de Inscrição / RG / CPF 06 / 11.404.597 / 957.432.198-34

08 / 46.390.759-0 / 384.308.258-86 09 / 26.343.009-1 / 273.025.448-08 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

 Programa de relações com o empregado: comunicações Programa de relações com o empregado: proces econhecimento de desempenho e empenho.

Data: 07/11/2019 Horário: 10h00 2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Logística oresarial e Negociação Internacional (Administração) CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIA

CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

07. Carolina Taborda Ribas / 9.729.411-9 / 065.539.999-

CATUDATO (2) Nº de Inscrição / RG / CPF 03 / 24.267.193-7 / 273.482.178-85 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS: 1. Técnicos. 1. Técnicas para expedicão de materiais

1. Tecturas para expunçar de inidencias.
2. Operações de Logistica Reversa.
3. Negociações Internacionais em logística.
Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos.
Data: 07/11/2019 Horário: 10/hd
3. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Práticas de

artamento Pessoal (Recursos Humar CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado 07 / Carolina Taborda Ribas / 9.729.411-9 / 065.539.999-

29 / 6,12 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

CANUIDAIO(S) NAO APROVADO(S):
N° del Inscirção / RG / CPF / Motivo
02 / 13.619.175-6 / 419.211.368-63 / Não pontuou no
Exame de Memorial Circustracticado (subitem 1.7. do Capítulo
X do Edital de Abertura de Inscirções).
Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS
PEDAGÓGICOS:

eração, salário e seus componentes: Remuneração

ca.
2. Renda: Fixa, variável, flexível, por Competência.
3. Procedimentos para Cálculos de Folha de Pagamento: contos, Adiantamentos e Contribuição Previdenciária – INSS. Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos.
Data: 07/11/2019 Horário: 9h20
4. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Inglês Ins-

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAO): Inglés Instrumental (Recursos Humanos)
 CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
 Exame de Memorial Circunstanciado
 1/ Leticia de Almedia Barbosa Santos / 48.863.304-7 /
 396.833.218-01 / 10,00

dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS

Relação do PEDAGÓGICOS:

AGÓGICOS: 1. If dauses Voice (different etnese). 2. Passive Voice (different etnese). 3. Reported Speech. Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos. Data: 06111/2019 Horánio: 08400 S. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Inglês Ins-

5. COMPONENTE CURRICULAR (HABILLIACAD): Ingles Instrumental (Servicos Juridicos)
CANDIDATO(5) SELECIONADO(5):
N° del Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado
01 / Leticia de Almeida Barbosa Santos / 48.663.304-7 /
396.833.218-01 / 3,00

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

AGÓGICOS:

1. If dauses (conditional sentences).

2. Passive Voice (different tenses).

3. Reported Speech.

Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos.

Data: 6011/2019 horário: 9Ado

6. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Linguagem,

waltos Erropolosis Cessivos Invidiros Castos.

lalho e Tecnologia (Serviços Jurídicos)
CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do me de Memorial Circunstanciado

04 / Manoela Fernanda Silva de Matos / 43.439.918-8 /

230.527.178-63 / 11.00

230.521.718-63.711.00

01 / Leticia de Almeida Barbosa Santos / 48.863.304-7 / 30.921.718-63.711.00

01 / Leticia de Almeida Barbosa Santos / 48.863.304-7 / 30.832.718-01 / 10.00

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Conceitos de coerência e de coesão aplicados à análise e a produção de textos técnicos específicos da área jurídica.

2. Princípios de terminologia aplicados à área jurídica.

3. Modelos de redação técnica e comercia aplicadas a área jurídica oficios, comunicados, avisos, declarações.

Duração máxima da aulaz 20. (vinte) minutos.

Data: Off11/2019 Horário: 10000

**ESCIPAL TÉRNICA ESTADIA DO INTRE 1005 FILITA VIANA.

**ESCIPAL TÉRNICA ESTADIA DE 1005 FILITA VIANA.

**ESCIPAL TÉRNICA SETADIA DE 1005 FILITA VIANA.

**ESCIPAL TÉR

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA

COUTINHO – JALES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, W 70311/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ ULIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, à vista das dis-posições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CUT e legislação trabalhista complemen-tar, no componente curricular a seguir discriminado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Administração de Marketing e Processos Comero ração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec.) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AREXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AREXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (çõe) procedida(s).

 CAPTILLO II.

 D. ELIMEÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO DÍBLICO.

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribulições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/17/2008, publicada no DOS de 17/0/17/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 121, de 13/0/8/2015, publicada no DOS de 15/0/8/2015, publicada no DOS de 15/0/8/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio E Técnica, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOS de 26/0/2/0/13.

2 Para os componente rutiricular de Base Navignal Comum.

CEEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisiro, para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricula formação profissional de Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de ser portador de.

er portador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/17917, Esquenas I e II. Dohigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo como relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Dohigatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciando an distulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciando a no Bitulação Dobiga de misor se política de curso respulsar de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução ORCECE nº 1º de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 80/01/2000 ou, ainda, na Resolução CMECP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharleado ou de tecno-conjualmado do diploma do curso de bacharleado ou de tecno-cologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação

acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular
da Fomação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação
Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de
graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel
superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever

Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portaou or ograduação superior de bachareado ou de tenchologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

Administração, Administração ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração Enfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração de Informação; Administração – Habilitação em Administração de Negocios; Administração – Habilitação em Administração de Negocios; Administração – Habilitação em Administração de Trasportes; Administração – Habilitação em Administração de Habilitação em Administração Habilitação em Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Administração – Habilitação em Administração em Administração – Habilitação em Gestão de Regicios; Administração – Habilitação em Gestão de Negocios; Administração – Habilitação em Gestão de Megidos; Administração em Americação – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração em Habilitação em Mercados Internacionais; Administração de Hormação; Administração de Hapilitação em Gestão de Megidos; Administração em Americação em Tinaporte e Logistic; Administração de Empresas e Regiona em Martedira; Administração de Hapilitação em Gestão de Megidos; Administração em Administração em Administração de Hapilitação em Gestão de Megidos; Administração de Propagados em Tinaporte e Logistic; Administração de Empresas em Americação em Tinaporte e Logistic; Administração de Empresas em Americação em Tinaporte e Logistic; Administração de E romação Pedagógica), Commincação Social com Habilitação em Produção Editorial, Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Martenirg, Commincação Social com Habilitação em Propaganda e Martenirg, Commincação Social com Habilitação em Publicadiade Propaganda, Comunicação Social com Habilitação em Padregora de Publicada em Propaganda e Publicada em Propaganda, Pr

se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para defito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quattro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso
- De (duzentas), notescino ne 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 21/10/2019 04/11/2019, no horário das 08H ÀS 11H30, no local abaixo

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO idade: JALES

Cidade: JALES
Endereço: CHÁCARA MUNICIPAL – SNº
BAIRRO: CÓRREGO DO TAMBORIL – CEP. 15703–386 –
CIDADE: JALES
Telefone 17–3632.9004
E-mail: e073adm@cps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etecjales.com.br
Site do CETEPS: www.cps.sp.gov.br
I. Não haverd atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscricão.

dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apear desses dias serem computados no prazo da inscrição.

2. São condições para inscrição:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, edsed que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/60/61998;

2.1.1. Poder án inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do a tendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12,1,1,1° a², da contestiujo fa nederal do Brasil;

b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização printo ao Ministério da Justiga e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização restratorilaria, conforme o artigo 12, 11, "b", da Constituição Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade posturguesa, preendre os requisitos con compara de compara de contratura de para de contratura de para de contratura de produce de contratura de para de contratura de contratur

Federal do Brasil; Q Iendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 1909/2001), medianta epresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça,

com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-

uo; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-2.6. let aptivuoti insuita insuita professio den pregio con ções do empregio cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer origão público elou entidade federal, estadual e / ou municipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT; 3.0 Não tar vidio relamido e/ou demitido a bem do serviço 3.0 Não tar vidio relamido e/ou demitido e/o

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CU;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do seviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
2.10. Possuir o/o): requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tituladose previstas como regulatro;
2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretárias de Segurana, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do Ríscho, ADR, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 5.03/1997;
2.12. Prenencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos sobitenco 1.1 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 do diem 2 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de uniter uma sobitenco 1.2 a.2.1 de vines em carteira de vines em carteira de l'

2.12. Preencher ticha de inscrição, tornecida pela Unida de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas r subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar u

subtens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legiviel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador an efebrar a inscririón.

mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessistra amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala resevada, desde que o requeira, obseavando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constra os dados do adulto responsável pela quarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar ciopia da certida de hascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável.

guarda oo lactente, e ao requenmento a candiata devera juntar corpia da certidão e ha enacimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da salo de prova, companhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação fiicará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certorio indicado pela para pretos, pardos e indigenas estema de pontucação diferencidada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos adultação diferencidada (Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

- 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre-so no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es tête do EEETEPS, ou por meio de divulgações a Bixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houvel), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-menta informática.
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

 CAPTULO VI.

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto c, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta

da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta-do, divulgado no Portal de Concursos Públics do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e albacdo nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houvey). 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III., o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento ás condições elencadas nos subitens 2.1. a. 21.2. do tenz 9 do Capítulo V deste Edito. 2.1.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Viáo apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

eza. Capítulo VII DAS Inscrições e participação dos candidatos com

DAS INS.KII, UED L. DOLLONDO DEFICIÊNCIA 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das comercios de la esta de la esta de la complementar Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 683, de 1809/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 608/11/2002, e Decreto nº 59.591,

683, de 1800/1992, com as alterações previstas na Lei Complementa Estatula nº 932, de 081/17002, « Decreto nº 59.591, de 1410/2013, é assegurado o direito de insorição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel com a satirbulções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Erisino Médio e Técnico. 31 Nos termos do parligar do inico do artigo 1º do Decreto nº 53.591, de 1410/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, inteles mentalmentos de longo prazo de natureza física, mental, inteles que de la deficiência de longo prazo de natureza física, mental, inteles que de la deficiência de longo prazo de natureza física, mental, inteles de longo prazo de la composição de la desenso de longo prazo de la deficiência de longo prazo de la desenso de la desenso de la desenso de la deficiência de longo prazo de la desenso de la deficiência de la desenso de la deficiência de la definidad de longo prazo de la deficiência de l

usa riacyes Unidas – routo, aprovada pelo Decreto Teglardo nº 186, de 09/07/2008 e incroprada pelo Decreto Federal nº 6,949, de 25/08/2009.

3. O Candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provienciará, até o tremino da inscrição, os documentos a seguir específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa relevicia ao Código Internacional de Deonça — CID 1/0, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

emissao; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome

3.2. Anexar a a Ludou Meuto a si informações como: nome completo, número de Registro Geral — Red da Cartierá de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física — CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a nealização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme acesuir especificade.

para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conform a seguir específicado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessita do atendimento de Intérprete de LIBRAS — Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas) que asé inspecionado, alem do envio da documentação indi-que ada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação:

ıaı; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falls. da canálida.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar d

42. Ao canedad, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, alsa de facil acesso, bamheiros adaptados para cadera de rodas etc., específicando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados para sea sem eficiência. Nessas condições, mesmo que necessitamen dos reucavos e condições específicas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagógicos, espostos nos subitems 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferencidads se tempo adicional, seja qual for motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência obsevar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas na selécia pública.

abertura de inscrições e declarar—se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circumstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 382, de 0811/2002, re regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14r/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejar locais acessíveis aos candidatos com deficiência

locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médiosa Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPITILO VI.

ise da razoabilidade do solic CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

erá designada por ato do Direto mente por 05 (cinco) membros A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor a Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, endo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplente, e contendo pelo enos um especialista na área de ensino do componente.

- 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levara consideração os princípios de moralidade e de im em relação aos candidatos inscritos. A inobservâ cípios acarretará na anulação da seleção pública 2.1. Com a finalidade de atender o disposto nesi
- o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando—se as regras estabelecidas em 1 do presi CAPÍTULO IX ente Capítulo.

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-tte, com 2 (duas) fases, conforme específicado a seguir.

1. Exame de Memorial Circustanciado (Prova de Titulos), caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Methodos Pedagolicos (Prova Objetiva de ilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório sestificatório;

habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatión:
2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre naíles de documentos comprobatórios apresen-tados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências porfissionais do candidato, de acordo com o componente curi-cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida,

por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-

candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulo),
em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos,
escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam
participar da Prova de Metodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quimto) candidato
e o (s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
encontrarem nessa condição aseña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidatos
aspecto do conhecimente respectino, voltado para a área do

sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob aspecto do conhecimente sepecifico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação derescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

de Memorial Circunstanciago e Convucação para o riuma um Mediodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá compareer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inserção e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candi-dato que se apresentar após o horário estabelecido para seu inicio. 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

ciareza. 9. A duracão da Prova de Métodos Pedagógicos constara

9. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constarão de Cidital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos. 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário presstabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-

cimentos sobre a realização das provas como justificativa de

ausência. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

nuato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

incorrendo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Process

Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo o

ação das provas. 15. Publicar—se—á no Diário Oficial do Estado, e divulgar 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Potral de Concrusos Públicos do Estado de São Patra site do CEETEFS, site da Etec (quando houver) e, aínda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alsuivos a seleção pública. CAPÍTULO X DO JULGÁMENTO DAS PROVAS

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon

obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

1.1.1. Doutrado vinculado ao componente curricular (para
componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou
Doutorado relacionado a área do componente curricular pertenente a Parte Diversificada ou
Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para
componente curricular pertencente a Base Nacional Comum),
un Mestrador elacionado a área do componente curricular (para
componente curricular pertencente a Parte Diversificado su
clucação Profissional Técnica de Nivel Médio): 8 (otio) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular
(para componente curricular pertencente a Base Nacional

(рага componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

nco) pontos. 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos

11.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
11.6. Mestrado em outra área: 3 (freis) pontos.
11.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
11.8. Graduação em outra área: 1 (uni) ponto.
12. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
12. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
12. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
16. Experiência profissional como professor de ensino
16. Mestra de la componente curricular para componente curricular para
16. Experiencente a Base Asolanal Comuni, ou Experiência profissional
16. Componente curricular para componente curricular fopara
16. Componente curricular pertencente a Parte Diversificad ou Edu16. Experiencia Profissional Fernica de Novel.
16. Experiencia Profissional Fernica de Novel.
16. Experiencia Profissional Fernica de Novel.
16. Experiencia Profissional Profissional
16. Experiencia Profissional
16. Experienci

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuno up pertencente a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada més completo de traballo, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente traballo de la componente curricular (para componente de componente de componente curricular (para componente de componente curricular (para componente de component

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificado un Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

DOCÊNCIA

DOCÉNCIA:

13.1 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a, no maximo 12 pontos.

1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e dassificatório.

1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou
Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quandio nículdos como
requisito de titulação para ministração de aulas no componente
curricular.

curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

candidato que, mesmo entregando o memonial circunstanciado, não pontusa no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequiência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações-de 0 (zero) a 40 (quaemta) pontos;

2.2. PLANEIAMENTO – introdução do assumto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (persentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utros indicios concretos); e 40 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro ect.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diádogos etc.), precoupação com o tempo, (unitação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos:

indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (intel pontos; 2.4. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tímbre de voz, tímo, dicição), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, sacepolitação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-upe para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimétos simples das notas atribudas pelos membros da Banca atrimétos calmos da Banca

aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca

aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (inquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Artíbuír-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capi-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos para a realiza-ção dessa prova, e ainda, restando candidatos sao selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza-ção dossa prova, e ainda, restando candidatos sao selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

Métodos Pedagógicos.
6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI

CAPÍTILO XI
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO
1. Haweris listo andec constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de
acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.
1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o

iduado ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial

A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, el divulgar-se-á no Partol de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.
 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respetada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedaoógicios;

ro crescente ue identidade e CPF.

numero crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CFF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 6.3.97. de 1911/2018, e em caso de igualdade na pontusação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 1º 10.4.1/2003 (Statuto do IdoSo), entre si e fente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato devent.

mar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a) Informa no usa carrar a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja secreua a função de jurado, se hencifici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-

Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial cunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;
2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormenI unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia documento de identidade.

 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação ac compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atributiçes da função.

4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo se profiendo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apos o respectivo exame.

5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

,au. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

de aulas.
6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
6.2. A comvocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licensiado colver o nardurador.

cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, dekar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercióo, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

Processo Seletivo Simplificado;
6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisto de titulação descrito no Capítulo III deste Edifal, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desisfencia;
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição.

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco-lha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catalógo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

. O Contrato de Irabaino decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescensado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é

8. A Portaria de Admissao, com publicação em DUS providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VIII deste Edital. 8.1.0 inicio do exercício é condicionado à entrega do ates-

tado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Deci-sório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 An candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante e exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em rercico da tunção de Protessor de Ensino Médic na Etec, observado o disposto no item 7 do pres rá ampliação da carga horária.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das O8H ÀS 11H3O.

esto pelo candidato deverá ser entre en protocolizado na Unidade de Ensiano onde se inscreevu, em dusa vias (original e cópia), en a hipotese da cocrréncia das situações previstas no subtrem 1.1. do item 1 do Capitulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensiano que assumi a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado; 12. O prazo de 3 (très) dals diretis previsto no item 1 do presente Processo Seletivo Simplificado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-do ao Diretor da Unidade de Ensiano. 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-mentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um dirico recurso por candidato para cad-etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado. que e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscr

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
7. O recurso interposto por procurador só será aceito se estive a companhado do respectivo instrumento de mandato e de copia reprográfica do documento de identidade do procurador.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos tens anteriores ou que enão contenham os elementos determinados nos letens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Cantilu

nos itens anteriores ou que exisjan. Nos de pricinal de la filiar II deste Gapítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso

pero Calinulado.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

Em função dos recursos impetrados e das decisões

11. Em tunção dos recursos impertados e das decisose enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. 11.1. Na existência de recursos que invabilizem a realiz-açõo da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova. para a realização da prova



CAPÍTULO XIII
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

CAPILLO XIII

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
1. O candidato aprovado e não aprovertado inicialmente na
Unidade de Enisino de origem do Processo Selettos Simplificado
poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos
poteroser das Olinidades de Enisino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação;
1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade
de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
de Ensino má perde i aprovado;
1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a
que alude o item I deste Capítulo, por ter exercido o direito
decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo
Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

tivo simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Erisino deverá observar as normas internas de atribuíção de aulas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

11. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Erisino, deverdo necessariamente a execução das provas correr nas instalações da Unidade de Erisino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

 Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifica 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo simpinica-do serão publicidades no DOE, dilugladas no Potal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETES e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.
3. A inexacidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do

3. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, geam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preenda os requisitos posa paturalização e, estrangeiro que preenda os requisitos posa paturalização e, estrangeiro que preenda os requisitos posa paturalização e, estrangeiro que preenda.

5. Somente podera ser admitudo o estrangeiro que preenda o requistos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade. 5.1. Em logrando éxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 21.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo. 6. O Direitor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos revisivos no Fidial.

momento solicitar ao candidato a apresentação, podes de apeque-momento solicitar ao candidato a apresentação, escriercimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 7. O prazo de validade de Processo Seletvo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual periodo, a criterio da Direção da Unidade de Ensino. 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Fécnico, mas sima mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado. 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercicio, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

olificado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon se afixada nas dependências da Etec, bem como no sit

O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dep

cias da Unidade de Ensi

11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –
DISPOSIÇÕES INICIÁIS DO EDITAL N° 073/11/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A Do periodo de Inscrição. 21/01/2019 à 04/11/2019

8. Do periodo de Inscrição. 21/01/2019 à 04/11/2019

8. Do periodo forovável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrição, 25/5/signação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 05/11/2019 à 09/11/2019

C. Do periodo provável para execução dos atos concenentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 18/11/2019 à 22/11/2019

D. Do periodo provável para execução dos atos concenentes a a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 03/11/2019 à 07/11/2019

E. Do periodo provável para execução dos atos concenen-

03/12/2019 à 07/12/2019

E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DDE da convocação e realização): [6/12/2019 à 20/12/2019]

F. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação final: 24/12/2019 à 28/12/2019

Irinai: 24/1/2/UP a 26/1/2/UP G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 07/01/2020 à 11/01/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos socurintes Efilias:

seguintes Editais:

11. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições
de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; Adicios (se house):

H.3. Edital de Comvocação para a Prova de Métodos Peda-gógicos (se houver).

1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II - A QUE SE REFER O ITEM 1 DO CAPÍTULO II - DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ESINIO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 073/11/2019 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Cordinação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-gramação, avalisação, recuperação e outros de interesse do ensino;

de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, pro-gramação, avaliação, recuperação e outros elimetresse do estra-2. Colaborar com as atividades de articulação da Eter com as familias e a comunidade;
3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte;
5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à açõe oducativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano de trabalho docente;
 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar

os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

finais; 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à aliação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem mo as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

 13. zeta e Cuiserva os inateriais, as insulatores e os equimentos de trabalho que estás oso busa guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III — A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO.
 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 073/11/2019 Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº

no CPF sob nº — venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 073/11/2019.

Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	, de	de

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na até o último dia das inscrições. ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6

DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAI Nº 073/11/2019

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº ____ _, portadora da Célula de Identidade RG n° e inscrita no CPF sob n° venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 073/11/2019.

E indico para guarda:

Assinatura da candidata

Assinatura da candidata
Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO Y – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO 911
DAS INSERIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 073/11/2019

Eu,

Célula de Identidade RG n° __

CPF sob n° __

tor da Unidade de Ensino, requ
dos Pedagógicos do Perceru _, portador da élula de Identidade RG n° _____ e inscrito n PF sob n° _____ venho, à presença do Dire r da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto sos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docente: '073/11/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen
chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia da:

Scrições.

ANEXO VI – A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 073/11/2019
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:

ENDEREÇO COMPLETO: _ TELEFONE: ____ TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro II — FORMAÇAO ACADEMICA (Documentação com batória da formação acadêmica na seguinte conformid Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaracão / Ates de Conclusão de Curso)

A - DOUTORADO

A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CURRIA PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

OMUM: DOUTOR EM: NOME DA INS NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

a.2. – Doutorado relacionado a área do compo IENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A ARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E NÍVEL MÉDIO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B – MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

IULAR PAUL :

COMUM:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

CILITATIONADO A

OU B.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

EL MEDIO:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM OUTRA ÁREA: B.3. – NIESIN MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: // _/ C — ESPECIALIZAÇÃO C. (.) — ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU

C.2. – ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMVENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
VITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __ - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

NOME DA NASTIDIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBSTENÇÃO DO TÍTULO:

D. - LICENCLATURA

D. - LICENCLATURA

D. - LICENCLATURA

D. - LICENCLATURA

LICENCHADO EM:

LICENCLADO EM:

LICEN

d e.2. – graduação em outra área:

D E.Z. - GIADUJACA DEM OUTRA AREA:
GRADUJADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA DETENÇÃO DA GRADUJAÇÃO:
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio Jeou Médio Técnico,professor voluntádocente no Ensino Médio (e/ou Médio Técnico, professor voluntá-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cápia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – exceto para professor voluntário) A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERIENCENTE A BASE ANACIONAL COMUN, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
A.1.—Periodo Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: A.2. – Período Trabalhado: De / / De ___/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

POBÍDICO:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONIENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTIENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO:

LISTAT as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B. 1. – Periodo Trabalhado:

De Público

De ___/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: B.2. – Período Trabalhado:

De ___/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALIJAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NIVEL MÉDIO]:

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as mais antigas, informando:

C.1.—Periodo Trabalhado:

De Até / /

ico: C.2. – Período Trabalhado: De ___/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: D. Professor de ensino superior (com ministração De Aulas na área do componente curricular, para Componente Pertencente a base nacional comum e Parte Diversificada ou educação profissional técnica

PARTE DIVERSIFICADA CO ...
DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De ___/___/ Até ___/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão lico: D.2. – Período Trabalhado:

De ____/ _____Até ___/ _/_______/Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

): — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

De ___/____Até ___/___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão DATA

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IS. - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL (ICRUNTATALCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITERIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 073/11/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do limposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requeriemento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade);

Unidade), e cópia da(s) Certidações) de Nascimento;

7. Crimi a fa çateriar de Vacinação dos filhos, ouando for

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, guando for

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, penas das páginas onde constam a ider erso) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

10. Cópia do Cadosario de Pessoa Fisica — CFT, 11. Cópia do PÍS/PASEP; 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que la havido ou declaração informando que está em dia com brigações eleitorais:

tenna havilio ou decatração informano que esta em dia com as obrigações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos Coumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

do Brasil

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a igio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
808061978 do Mthe suas stualitações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfemagem (COREN) compativel com a formação solicitada
or equisito de titulação.
ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
V—DAS INSKCROSE S CONDIÇÕES, DO EDITAL NOV3711/2019
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e
indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
de jameiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto
3.979, de 19 decembro de 2016, consiste em ardescimos no
pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada

especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos ob artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

11. que é preto, paro ou indigena:
12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo o

unde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
anifestaram interesse em participar da pontuação diferenada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que no ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato habilitados aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A ellminação dos que não obtevar a nota simples do candidato beneficiário no clistíal do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inestistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado on a formula de cálculo da pontuação diferenciado (2.1.2. quantuação diferenciado calculo da pontuação diferenciado on a formula de cálculo da pontuação diferenciado (2.1.2. quantuação diferenciado calculo da pontuação diferenciado na formula de cálculo da pontuação diferenciado. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

ma diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação medie da concorrência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato prete, pardo ou indigea obtiver pontuaçãonota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.
3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

NTLTI = (1+12) most...
Onde:
NFCPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

Seletivo Simplificado, a notal/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a notal/pontuação simples do candidato beneficário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser candidados preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse multilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas assegurados o direito de manifestar interesse multilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas assegurados pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribulições:

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes artibulições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir em juizo de restratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração, interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

por carioustos Conna a vectado que Constatar a rasistuade ua autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPTIULO IX.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não corredirá do Activido da necessida diferenciado.

imprensaoficial





- 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e mazo de recurso previsto no item 1, do após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou
- o(s) candidato(s) que se declarou(raam) preto(s), pardo(s) ou nidigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subtiem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;

 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuteria da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-ão e deltal de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Díário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de car didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação.
- erenciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
- antini. n dao atenumento a exugencia osspossa no suotrer antenior implicará na eliminação do candidato, bárindo-se c prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração de candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, c Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um
- Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for caso, a Comissão de Verificação que poderá consultar, se for caso, a Començão de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jusa os sistema de portucação diferenciada. SOLTERIA SOLTERIA ESTADUAL DE ILHA SOLTERIA ILHA SOLTERIA
- ESCUDA TECHNOLO EL CASSOLTERA
 CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. CORONEL
 FRANCISCO SCHMIDT
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/09/2019 PROCESSO Nº 2576576/2019. EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-CUNSTANCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PODRACECEO.
- CONSTRUCTION CONTROLLAR TRAVALOR METUDOS O Direttor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LIHA SOLIEIRA faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e comoca para o sorteio de tema e realização da PROVAD DE MÉTODOS PEDAGOGICOS, a ser realizada na ETEC DE ILHA SOLIEIRA, sia na Alameda Perimetral snº, bairro zona rural, cidade de Ilha Solteira. Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de
- Ilha Solteira.

 Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedêncie mínima de 30 (firital) minutos, munido de protocol de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com c
- e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que coristarão do presente Edital.

 A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de dassificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Cálculos Financeiros (Administracão)

- unceiros (Administração)
 CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
 me de Memorial Circunstanciado
 09 / Ana Maria Rufino / 25.147.884-1 / 258.967.308-61
- 05 / Fabiana Cristina de Souza da Silva / 48.026.530-6 /

 - 634.488-96 / 2,62 CANDIDATO(S) AUSENTE(S): N° de Inscrição / RG / CPF 06 / 9.729.411-9 / 065.539.999-29 08 / 30.800.679-3 / 320.590.418-48
- Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
- PEDAGÓGICOS:

 1 Conceitos fundamentais: regimes de capitalização; juros, lucros, taxas e spreads; distinção entre capitalização composta e capitalização simples.

 2 Modelos de capitalização composta montante, capital acumulado ou valor futuro; juros compostos, valor atual ou valor presente na capitalização composta.

 3 Matemática Básica: operações financeiras: razão, pro-

- » medientaud sissala. Uperavojes miantenias. Jazato, pro-porção, regra de três simples e composta. Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos. Data: 0/171/12019 Horário: 8h00 2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Inglês Ins-trumental (Recursos Humanos).
- nental (Recursos Humanos)

 CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

- CANDIDATO(S) SELECIONADO(S): N° del Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 07 / Ana Carolina Silva Mendonça Detomini / 39,987.373-9 / 036.044.171-80 / 27,75 02 / 12 leticia de Almeida Barbosa Santos / 48.863.304-7 / 036.833.218-01 / 10,00
- Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:
 - If clauses (conditional sentences).
 Passive Voice (diferente tenses).
- 3. Reported Speech.

 Duração máxima da aula: 20 (vinte) minutos.

 Data: 06/11/2019 Horário: 8h00

 3. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Fundamentos da Matemática Financeira (Serviços Jurídicos) CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

- CANDIDATO(S) SELECIONADO(S):

 N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

 09 / Ana Maria Rufinor / 25.1 4/884-1 / 258.967.308-61 / 7,00

 05 / Fabiana Cristina de Souza da Silva / 48.026.530-6 / 403.634.488-95 / 262.

 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
- CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

 Nº de Inscrição, 18 G / CPP
 06 / 9 , 729 411-9 / 065. 539 99-29
 08 / 30. 800.679-3 / 320.590.418-48
 Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS
 AGÓGICOS:
 1. Juros simples e composto.
 2. Desconto simples e composto.
 3. Capitalização auia: 20 (vinte) minutos.
 Data: 70/11/20/31 Horário: RMA
- Data: 07/11/2019 Horário: 8h40 *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA ILHA
- SOLTEIRA

 CLASSE DESCENTRALIZADA EXTENSÃO E. E. CORONEL
- OCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
- CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 065/09/2019 PROCESSO Nº 2576576/2019.

- EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIR-
- ISTANCIADO
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIaz saber aos candidatos abaixo relecionado. RΔ fa Exame de Memorial Circunstanciado
- O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula
- oureenciada a que aiude o Decreto nº 03.979/2015, a formiula de cálciulo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

 Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indigenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do Item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
- do Edital de Abertura de Inscrições. 4. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Processos e tedimentos Administrativos (Serviços Jurídicos) CANDIDATO(S) PONTUADOS(S) NO EXAME DE MEMORIAL
- CIRCUNSTANCIADO Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

- N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota de Exame de Memorial Circunstanciado 01 / Mylena Christina Silva de Matos / 47.141.371-9 / 20.536.098-35 / 10,25 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): N° de Inscrição / RG / CPF / Motivo 03 / 13.619.175-6 / 1492.1368-63 / Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições). CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

 - 04 / 24.435.422-4 / 266.345.868-61
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA ILHA
- SOLTEIRA

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
 CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
 TÉCNICO, Nº 065/10/2019 PROCESSO Nº 2576601/2019.

 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,
- ANEXO I, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTUI DE INSCRIÇÕES
- DE INSCRIÇOES

 O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE ILHA SOLTEIRA faz
 saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 3, do Capítulo I do Edital de
 Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 24/08/2019, Seção
- Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 24/08/2019, Seção I, páginas 290 a 291, passando a vigorar conforme segue:

 8. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edida de Deferimento en Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 15/10/2019 a 19/10/2019

 C. Do periodo provável para entrega do Memorial Circunstanciado: 27/10/2019 a 28/10/2019

 D. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edida Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado: 27/10/2019 a 28/10/2019

- E. Do período provável para realização da Prova de Método: Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas): 18/11/2019 a 22/11/2019.
- técnicas): 1811/2019 a 22/11/2019.

 F. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 2611/2019 a 3011/2019.

 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerrando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2019 a 1111/2019.

 H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conortram-se dispostos no Capítilo XII do presente Edital.

 *ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA ILHA SOLTEIRA
- SOITFIRA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
- CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE LENISON MÉDIO E TÉCNICO, N° 065/11/2019 PROCESSO N° 2576622/2019. EDITAL DE ALIERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 3, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- DE INSCRIÇÕES

 De INSCRIÇÕES

 Obretor de Escola Técnica da ETEC DE ILHA SOLTEIRA faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 3, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Do Ed es 24082/019, Seção I, páginas 291 a 295, passando a vigorar conforme segue:

 B. Do periodo provável para dinulgações mo DOS de de Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 1570/2019 a 1970/2019

 D. Do periodo provável para entrega do Memorial Circunstanciado: 2010/2019 a 2871/2019

 D. Do periodo provável para divulgações em DOE do Edital de Resultado da Fazame de Memorial Circunstanciado: A Fazame de Memorial Circunstanciado: A Fazame de Memorial Circunstanciado e Con-

- de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Con vocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 04/11/2019 a 09/11/2019
- E. Do período provável para realização da Prova de Método: Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades op-técnicas): 18/11/2019 a 22/11/2019.
- F. Do período provável da publicação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação
- nesulado da Priva de Metidous Pedagolgos e Classinada, filmal. 26/11/2019 a 30/11/2019.

 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando ou encerando o Processo Seletivo Simplificado: 05/12/2019 a 11/12/2019.

 H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 "ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO JALES.

- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 073/12/2019
- 0/33/12/2019

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ
 LUIZ VIANA COUTINHO, da cidade de JALES, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41,
 de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE
 de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Legislação Empresarial(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTecl)
 CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS nº 41/2018 e, ainda, pela lec Complementar nº 1.044, de 130/2000, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.
- dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital
- 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(cões) procedida(s)

- CAPÍTULO II
 DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
 PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidos admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 fecinicas Estaduais do CEETEPs, aprovado pela Deliberação
 CEETEPs n° 3. de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
 QAPITULO III
 CAPITULO III
 DOE REDUISITOS DE TITULAÇÃO
 - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- DOS REQUISITOS DE ITILOTAÇÃO

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
 de Requistos de Itiluação para a Docência, institutido pela
 Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
 de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 121, de
 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado
 pela Unidade do Ensimo Médio e Técnica por meio da Instrução
 CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

 2 Para o remonente univiente de Base Navisional Consum
- CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

 2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum
 e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador
 de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito,
 para ser enquadrado na titulação "licenciado".

 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigato-

- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigator-riamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente. 3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Medio, o candidato comprovar as eprotador de: 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito; 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplimas especializadas no ensino de 2º grau, na a forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 2007/1971. Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do cuso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação apdiaudo, em componente curricular em que vira a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no cursolare ao componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a eniscrever (portador de Esquema III); ou 33.1. Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Éducação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CCE En "10/99 yalor, cada no DDE de 80/01/2000 ou, aliada, na Resolução CNE/CEB nº 2, de 01, publicada no DOU de 92/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação aguadado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- nuya ue nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreve 4. Para titulação "graduado", em componente curricula da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Facinca de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nive superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

superior desde que previsto no requisito, em componente curicular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR
Administração, Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica), Administração — Enfase em Análise de
Sistemas, Administração — Habilitação em Administração de
Transportes, Administração — Habilitação em Administração derel, Administração — Habilitação em Administração Pública,
Administração — Habilitação em Administração Pública,
Administração — Habilitação em Administração Pública,
Administração — Habilitação em Administração Pública;
Administração — Habilitação em Administração — Habilitação tração — Habilitação em Agronegócios; Administração — Habilitação em Análise de Sistemas; Administração — Habilitação em Engresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Indormática; Administração — Habilitação em Gestão de Negócios Agronidustriais; Administração — Habilitação em Gestão defem) Sistemas de Informação; Administração — Habilitação em Agricais; Administração experição; Administração Geral; Ciências Administração em Agricais; Ciências Contábeis; Ciências Ciências Contábeis; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis; Ciênci

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 118,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Proflesor de Fasino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Lel Complementar nº 1:31,7 de 210/32/OIB. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acres-ciad de 30% (finita por centr) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuícia mensal correspondente à boxas nestadas, o más-
- número de aulas efetivamente ministradas. Para eletto de cálculo da ertibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acres-cio de 116 (um sexto) a titudo de reposuo semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
- 1. As inscrições serão recebidas no período de 21/10/2019 à 04/11/2019, no horário das 08H ÁS 11H30, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: SCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO
- JOSÉ LUIZ YAMA COUTINHO
 Cidade: JALES
 Endereço: CHÁCARA MUNICIPAL 5/N°
 Endereço: CHÁCARA MUNICIPAL 5/N°
 Endereço: CHÁCARA MUNICIPAL 5/N°
 ENTRO: CORREGO DO TAMBORIL CEP: 15703–386 –
 CIDADE: JALES
 Telefone 17–3632,9004
 E-mail: e073adm@cps.sp.gov.br
 Site do CEETPS: www.csp.sp.gov.br
 Site do CEETPS: www.csp.sp.gov.br
 Tikaō haverá attendimento aos sábados, domingos, feriados
 epontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
 2 %an cradictos para inscrição.
- s, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição 2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-

- 2.1. Ser brasileiro, nato un atturalizado, ou possuir nacionaidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreton nº 70.436,
 de 18/04/1972, na forma do disposto no padignafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possemo Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito
 no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
 momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 3) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira
 pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo
 12. 1l., nº -/ da Constituição Federal do Brasil;
- drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil; «A Tondo na cincultada no que casa resenha con se muisitos
- Collodine d'arigui 2 f., in , un clusituri, que reclari du rische, Q Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualidade com brasileiros quanta no gozo de direitos civis (Dezreto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.

- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- ou municipal;

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
 base no artigo 482 da CLT;

 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
 público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10,261, de 28/10/1968;
- 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste
- 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capinulo in useas Citida, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunara, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profisionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Clases que, por Lei Federal, valham como documento de dientidade como, por exemplo, as Carteiras do CRÉO, ABA, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem ra Nacional de Habilitação com fotografia na
- da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Insino, na qual declara possivi as condições indicadas nos subitres 2.1 a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma orbia legivie de um documento de identidade que contenha o número do Registro Seral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandare com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile,

- au eleutar a inscitado.

 4. Rão serão recibidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, obsevando o sproedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

 6.1. A candidata lactante que necesidar amamentar durante facilitar de término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela ugarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar copia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável pela dientidade com foto do adulto responsável pela dientidade com foto do adulto responsável pela dientidade com foto do adulto responsável.
- cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

- acompanhada de um fiscal;

 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permahérica do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1917/2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenase mo concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, a na forma do AlkXOV III ao presente Edital.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário folical do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado da Sio Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Etsino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificados.
- Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Eter não têm caráter oficial, sendo meramente informativa.

 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- CAPITULO VI

 DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
 Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependeñacias da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atendera or equisito previsto no Capitulo III, o
 deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
 da ficha de inscrição de pela didato ou seu procurador e, ainda,
 do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do
 item 2 do Capitulo V deste Edital.
 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição,
 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição,
 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não sister em
 peñeias condições, de forma a permitira álemtificação com clareza.
 CAPITULO VII
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
 DEFICIÊNCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso

- DEFICIENCIA

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que îne são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 180919992, com as afterações previstas na Lei Complemente Estadual nº 932, de 08011/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é asesgurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compative Coma sa trabujções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos do nacionario incino de artino 14 fo Decreto nº
- público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos do parágrafo único da artigo 1º 10 Decreto nº 59.591, de 14/10/2013; consideram-se pessoas com deficiência qualesa que tem impedimentos de longo prazo de natureza fisica, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obtsuirui sua participado pleina e elétivas osciedade em igualadade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Tederá nº 6-9349, de 2/5/08/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, inclando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

